EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2021 – SEME/PMS

Retifica o Edital nº 001/2021 – "Odilon Sanfoneiro"

(Premiação de Artistas, Bandas, Grupos, Coletivos e Projetos Culturais)

O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/PMS, representado pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 001/2021 – "Odilon Sanfoneiro", oriundo da Lei Aldir Blanc, publicado na data de 28/09/2021; resolve:

I – O subitem 4.2 (cronograma) passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	28/09/2021
Período de Inscrição	13/10 à 22/10/2021
Divulgação das inscrições homologadas	26/10/2021
Divulgação do Resultado Parcial	30/10/2021
Recursos ao Resultado Parcial	01/11 à 03/11/2021
Julgamento dos Recursos	04/11/2021
Divulgação do Resultado Final	10/11/2021
Publicação dos Selecionados nos Diários Oficiais	11/11/2021
Período de Assinatura dos Contratos	12/11 à 17/11/2021
Repasse dos Recursos/Pagamentos	18/11 à 30/11/2021
Período de Execução	Até 31/12/2021

II – O subitem 4.3. passa a vigorar com a seguinte redação:

"**4.3.** O prazo de inscrições estende-se até às 23h 59m do dia 22/10/2021."

III – Fica acrescentado o subitem 5.8 com a seguinte redação:

"**5.8.** Caso o proponente efetue inscrição em ambos os Editais, automaticamente se extinguirá a inscrição no EDITAL N° 001/2021 - ODILON SANFONEIRO."

IV - O subitem 6.1.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**6.1.3.** Membros do Comitê Gestor de acompanhamento, do Controle e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, da Curadoria/Pareceristas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau."

V- O subitem 6.1.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**6.1.4.** Candidatos a cargos eletivos, titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados vinculados a Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Cultura e da Fundação de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer."

VI – Fica suprimido do subitem 8.1 do quadro de pontuação a alinea "d", passando a vigorar com os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação nas atividades culturais, comprovado pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios anexados à proposta: cartas de anuência, clipping, fotografias, certificados e demais documentos, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma: • **De 2 a 5 anos - 06 pontos;** • **De 6 a 10 anos - 08 pontos;** • **Mais de 11 anos – 10 pontos.**	6,0 a 10
b) Portfólio da atividade Indiviual ou Grupo/Coletivo. • **Atividade cultural individual – 08 pontos;** • **Atividades culturais múltiplas – 09 pontos;** • **Atividades gratuitas, acessibilidade, atendimento às comunidades tradicionais – 10 pontos.**	8,0 a 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**20,0**

VII – O subitem 7.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. As inscrições de propostas de que tratam o presente Edital deverão ser realizadas exclusivamente pela internet através do link https://inscricao.santana.ap.gov.br no período 13/10/2021 à 22/10/20201, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, inserção do **Portfólio Artístico** e demais documentação exigida no item 7.5 deste Edital."

VIII – Ficam acrescentados os subitens 8.2, 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5 e 8.3.6, com a seguinte redação:

"8.2. A seleção das propostas inscritas neste edital, será realizado em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do PROPONENTE, a partir do material enviado.

8.3. A seleção será realizada por pareceristas/ curadores externos, designados pelo Secretário Municipal de Educação através de portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

8.3.1. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

8.3.2. Receber os pedidos de inscrição dos interessados.

8.3.3. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.

8.3.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

8.3.5. Elaborar e consolidar a lista de credenciados.

8.3.6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados."

IX – O subitem 11.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**11.1.** A Comissão Técnica Especial (Curadoria/Parecerista) avaliará as propostas utilizando-se dos seguintes critérios:"

X – Fica suprimido o Anexo VI do Edital nº 001/2021 – "Odilon Sanfoneiro".

Santana, 11 de outubro de 2021.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 1343/2021-PMS